



# PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º

Serra de

de 195

## L. E. I. Nº 109

O Prefeito Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo;  
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

- Artº 1º - Fica o Poder Executivo deste Município, autorizado a fazer venda dos direitos de propriedade de um terreno com 1 050 000 m<sup>2</sup>, situado em Nova Almeida, deste Município, limitando-se ao Norte, com o Rio Reis Magos, ao Sul, com terrenos de José Bermudes e João Souza, a Leste, com o Rio Reis Magos e a Oeste, com terrenos da Prefeitura, pelo preço total de Cr\$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) ao Senhor Henrique Alves Leite.
- Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
- Gabinete do Prefeito Municipal da Serra, em 14 de agosto de 1956.

EDISON JURACY BORGES MIGUEL  
PREFEITO MUNICIPAL

29.